

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE LEI Nº 103/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O CERTIFICADO AMIGO DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a implantar no âmbito do Município de Ouro Preto o Certificado Amigo do Esporte para as pessoas físicas e jurídicas que participem de iniciativas visando o desenvolvimento do esporte no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – Será considerado Amigo do Esporte, a pessoa física e/ou jurídica que patrocinar, divulgar, estimular ou colaborar de alguma maneira para apoiar o desenvolvimento do esporte no Município de Ouro Preto.

Art. 3º – O Certificado Amigo do Esporte, poderá ser utilizado por pessoas físicas e jurídicas em qualquer tipo de peças publicitárias para divulgação do apoio ao esporte.

Parágrafo Único – O modelo do Certificado Amigo do Esporte será estabelecido pelo Poder Executivo, através da Secretaria competente, por meio de concurso ou outra forma de criação.

Art. 4º – A permissão do uso do Certificado Amigo do Esporte será concedida, após análise do projeto, pelo Conselho Amigo do Esporte – CAE, não remunerado, formado por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I – 1 representante da Secretaria Municipal de Esportes, a quem cabe a presidência;
- II – 1 representante da Câmara Municipal;
- III – 1 representante da Liga Municipal de Desportos de Ouro Preto.

Parágrafo Único – A permissão de uso será válida por um ano, podendo ser renovada, a critério do CAE.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Art. 5º - A pessoa física ou jurídica interessada em conseguir permissão para uso do Certificado Amigo do Esporte, deverá pleiteá-la junto ao CAE.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 11 de julho de 2006.

SILVIO DOMINGOS MAPA
VEREADOR